

Leis

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 380 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Cria a gerência municipal de convênios e contratos na estrutura da secretaria de governo e planejamento; cria o cargo de gerente municipal de convênios e contratos, cargo de provimento em comissão, define suas competências e atribuições; altera a lei 216 de 05 de abril de 2010, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de sus atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criada na estrutura da Secretaria de Governo e Planejamento, a Gerência Municipal de Convênios e Contratos.

Art. 2º Fica criado o cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos na estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Secretaria de Governo e Planejamento

Nome da Unidade Orgânica	Nome do Titular	Vagas
Gerência Municipal de Convênios e Contratos	GMC – Gerente Municipal de Convênios e Contratos	01

§ 1º O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O cargo de que trata esta Lei atende as exigências da Portaria Interministerial de nº 424/16, que estabelece normas para as transferências de recursos da união,

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03**

e regulamenta os atores responsáveis neste processo, tal como o Gestor Municipal de Convênio.

§ 3º O ocupante do cargo criado por esta Lei, deverá ter experiência comprovada por títulos e/ou certificados de cursos, e possuir a formação compatível com o grau de complexidade da função a ser exercida.

§ 4º O ocupante do cargo criado por esta Lei, tem seus vencimentos fixados em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

§ 5º Aplicam-se ao cargo de provimento em comissão criado na forma desta Lei as disposições contidas na Lei de Reformulação e Organização Administrativa do Poder Executivo e estabelece as atribuições e competências e a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Quixabeira, instituída pela Lei nº 216 de 05 de Abril de 2010.

§ 6º Os vencimentos do cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos são os instituídos no anexo II da Lei nº 216.

§ 7º Fica modificado o Art. 37 da Lei 216, extinguindo a Divisão de Acompanhamento de Execução de Convênios e Programas Especiais do Município, item 4.3 vinculado ao Departamento de Administração Geral, Planejamento e Acompanhamento de Programas e Convênios.

**Capítulo II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete ao Gerente Municipal de Convênios e Contratos, além de outras funções previstas em lei, as seguintes atribuições:

I - viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;

II - realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;

III - gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03**

IV - acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse;

V - promover a articulação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à celebração de convênios e contratos de repasse.

VI - Monitorar e acompanhar os sistemas de convênios e diretamente com a Caixa Econômica Federal de contrato de repasses firmados com Ente da União que utilizam a Caixa como representante.

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º O anexo II da LEI Nº 216, de 05 de Abril de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 5º Para atender as despesas com a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições da LEI Nº 216, de 05 de abril de 2010, não alteradas por esta Lei.

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Órgãos			GABINETE	SEGOV	SEFAZ	SEDUR	SEAMA	SEC	SESAU	SEDES	PGM	CMG
Cargos	Símbolo	Valor	Quantidade									
Secretário Municipal	SS	Lei Específica	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0
Chefe de Gabinete	DAS-2	R\$ 1.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procurador Geral do Município	DAS-1	R\$ 1.200,00	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Controlador Geral do Município	DAS-1	R\$ 1.200,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretor de Departamento	DAS-2	R\$ 1.000,00	0	5	2	3	3	3	3	2	0	0
Coordenador de Divisão	DAS-3	R\$ 800,00	1	4	4	1	0	4	5	6	0	0
Supervisor de Setor	DAS-4	R\$ 750,00	0	4	2	16	4	30	8	3	0	0
Supervisor de Unid. De Saúde	DAS-1	R\$ 1.200,00	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Assessor Técnico	DAS-1	R\$ 1.200,00	5	0	0	1	1	1	1	2	0	0
Assessor Especial	DAS-3	R\$ 800,00	1	1	1	1	2	1	1	1	1	0
Motorista Oficial	DAS-3	R\$ 800,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assessor Auxiliar	DAS-4	R\$ 750,00	1	4	2	3	2	1	0	0	0	1
Administrador Regional	DAS-4	R\$ 750,00	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestor Municipal de Convênios	SS	Lei Específica	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 04 De Junho De 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com